





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82  
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 043/2022  
Folha nº 001/018  
*Quibany*  
VISTO

MENSAGEM Nº032/2022

De 04 de Agosto de 2022

LIDO NA SESSÃO  
DIA 08/08/2022  
*Quibany*  
1.º Secretário

SESSÃO ORDINÁRIA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei Nº031/22 que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R\$76.334,00 (setenta e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais)".

O presente projeto lei tem como objetivo atender em adequação ao PPA, LDO e LOA do Município para contrapartida na gestão dos recursos vinculados a Fundo Nacional de Saúde - FNS através do Governo Federal repasse Fundo a Fundo por meio de emenda parlamentar nº 39450004 sendo esta contrapartida no total de R\$76.334,00.

O Objeto da abertura do crédito são a contrapartida na aquisição de Equipamento Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel), para atender a Unidade Básica de Saúde.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e solicitamos que se possível seja realizado seções extraordinárias para abreviação do tempo regimental e assim antecipará a execução das ações e atendimento a comunidade;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

*Antonio Zotesso*  
ANTONIO ZOTESSO  
Prefeito Municipal

*decebi em*  
04  
08  
2022

Ex. Sr. CARLOS KLEBER DE MATOS  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

*Quibany*  
Quibany Lima Figueredo  
Diretor Legislativo  
Decreto nº 012 GP 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82  
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. n.º 013/2022  
Folha n.º 002/08  
Quilbany  
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 031/2022

De 04 de Agosto de 2022

LIDO NA SESSÃO  
DIA 08/08/2022  
Quilbany  
1. Secretário

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R\$76.334,00 (setenta e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais)".

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**SESSÃO ORDINÁRIA**

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no PPA por superávit do exercício anterior, no valor de R\$76.334,00 (setenta e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1098 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - VEICULO			R\$76.334,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	76.334,00	0.2.500.0000
TOTAL			R\$76.334,00

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito especial na LDO e LOA por superávit do exercício anterior, no valor de R\$76.334,00 (setenta e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

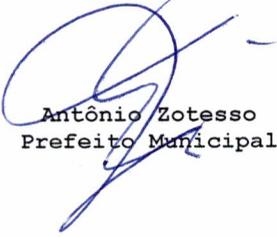
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1098 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - VEICULO			R\$76.334,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	76.334,00	0.2.500.0000
TOTAL			R\$76.334,00

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Governo Municipal através superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

  
Antônio Zotesso  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Proc. nº <u>013/2022</u>
Folha nº <u>003/18</u>
<u>Quibaud</u>
<b>VISTO</b>

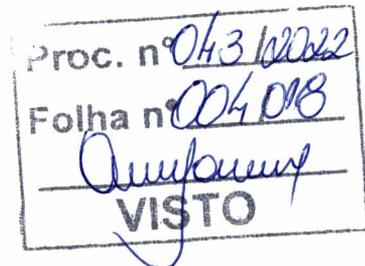
Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 04 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo



Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 21ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 08 de agosto deste, com início às 10h00min. Horas, para conhecimento dos nobres vereadores.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Setor Legislativo, em 04 de agosto de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

*Quilbun*  
VISTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO  
7ª LEGISLATURA  
21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/08/2022  
HORAS 10h00min**

**1º PARTE**

**EXPEDIENTE**

- I** – Leitura do trecho bíblico, (1 Timóteo 2: 1-2).
- II** – Leitura da Ata da 20ª Sessão Ordinária.
- III** – Discussão e Votação Única da Ata da 20ª Sessão Ordinária, realizada em 01/08/2022.

**Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 031/2022** que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 76.334,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**Leitura da Indicação nº 041 e 042/2022**, de autoria dos Vereadores Bermir Antônio Cieslak e Darcy Gomes da Silva.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

**2º PARTE**

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

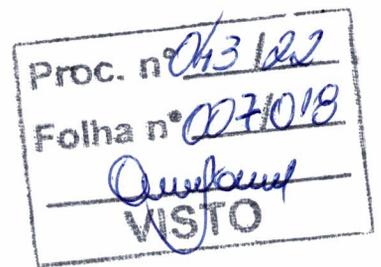
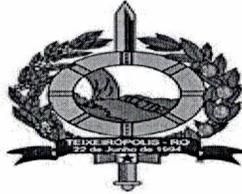
*Gilvan Lima Figueredo*  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

*Marli Silva*  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 04/08 À 08/08/2022

*Darcy Gomes*  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 04/08 À 08/08/2022





**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**JUMAR NEGRINI**

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 031/2022**, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 76.334,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**INTERESSADO = Poder Executivo**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

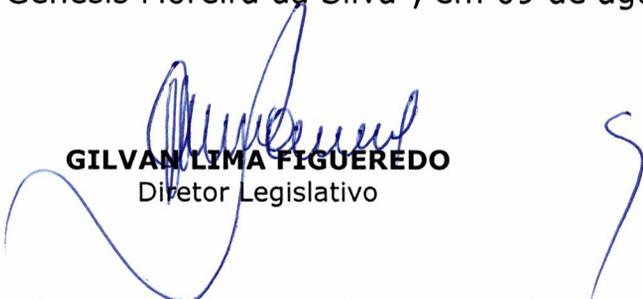
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

**Art. 49** – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 09 de agosto de 2022.

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo

Proc. nº 043/22  
Folha nº 0810/18  
VISTO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
**Gabinete da Presidência**

**RESOLUÇÃO Nº 005/GP/CMT.**

**EM 21 DE MARÇO DE 2022.**

Altera a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022.

A Câmara Municipal de Teixeiraópolis/Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - Fica alterada a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos;

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PRESIDENTE** = Jumar Negrini  
**RELATOR** = Elizeu Rodrigues  
**MEMBRO** = Darcy Gomes da Silva

**ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PRESIDENTE** = Marcelo Negrini Costa  
**RELATOR** = José Anízio da Rocha  
**MEMBRO** = José Aparecido de Oliveira

**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PRESIDENTE** = José Anízio da Rocha  
**RELATOR** = José Aparecido de Oliveira  
**MEMBRO** = Salvador José de Araújo

**EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PRESIDENTE** = Salvador José de Araújo  
**RELATOR** = Darcy Gomes da Silva  
**MEMBRO** = Elizeu Rodrigues

**SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**PRESIDENTE** = Elizeu Rodrigues  
**RELATOR** = Jumar Negrini  
**MEMBRO** = Belmir Cieslak

Proc. nº *031/22*  
Folha nº *003/018*  
*Amplado*  
**VISTO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
**Gabinete da Presidência**

**Art. 2º** - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

**Art. 4º** - Revoga-se a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022

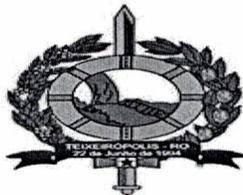
**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de março de 2022.

  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT

*Amplado*  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 21/03 À 30/03/2022

*Franciele Gama*  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 21/03 À 30/03/2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR**

---

**C O N V O C A Ç Ã O**

Ao Exmo. Senhor Vereador;  
MARCELO NEGRINI COSTA  
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de convocar a Vossa Ex. para reunir-se-ão conjuntamente no dia 10 de agosto deste com início as 10h00min em Reunião Ordinária, para proferir parecer único ao Projeto de Lei nº 031/22, em obediência ao artigo 54 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Art. 54 - As Comissões permanentes, a que tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único em caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidam os respectivos membros por maioria.

Sala das Comissões em 09 de agosto de 2022.

**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da C.P.J.R.

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
Comissão Permanente Unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças

**PARECER UNIFICADO N° . 036/2022**

**Comissão Unificada:** Justiça e Redação e Orçamento e Finanças  
**Projeto de Lei n° 031/2022.**

**RELATÓRIO**

Reuniram-se no dia 10 de agosto do corrente ano a Comissão de justiça e Redação e Orçamento e Finanças conforme artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI N° 011/2022 Oriundo do Poder Executivo.

**EMENTA:** que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 76.334,00 (quarenta e um mil seiscientos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

PARECER DO RELATOR:

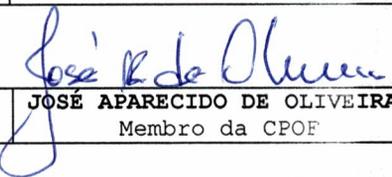
Verificando que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do executivo e aos anseios da comunidade, e em face do exposto, o projeto em análise reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido por isso recomendamos a sua aprovação.

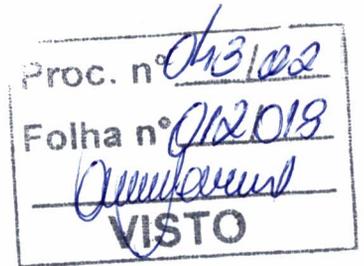
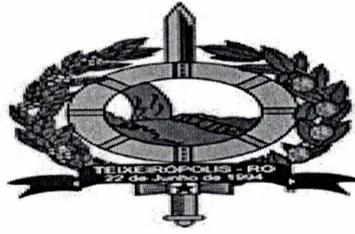
PARECER DA COMISSÃO

As Comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS votam com o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO, 10 de agosto 2022.

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 ELIZEU RODRIGUES. Relator da CPJR	 DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
 MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da CPOF	 JOSÉ ANÍZIO Relator da CPOF	 JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA Membro da CPOF

9



ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADA  
DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS

Às 10h00 (dez horas), do dia 10 (dez) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO sito à Avenida Santina Motovani, 1274, realizou-se a 15ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente Unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, sob a presidência do vereador Jumar Negrini, para analisar o **Projeto de Lei nº 031/2022** que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 76.334,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos). Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, as comissões de Justiça e Redação e orçamento e finanças resolveu exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO aos Projetos de leis. Assim feito os relatores das comissões os Vereadores Elizeu Rodrigues e Jose Anízio da Rocha, apresentou parecer da matéria se manifestando pela constitucionalidade/legalidade do Projeto. Logo após, o Presidente colocou em votação o parecer nº 036/2022, sendo o mesmo aprovado por unanimidade nesta comissão, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros da comissão permanente de justiça e redação.

Sala das Reuniões, 10 de agosto de 2022.

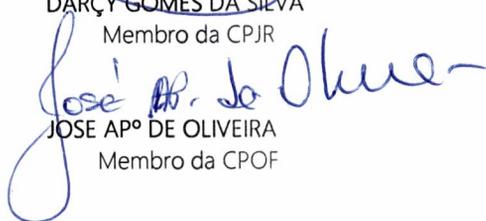
  
JUMAR NEGRINI  
Presidente da CPJR

  
MARCELO NEGRINI COSTA  
Presidente da CPOF

  
ELIZEU RODRIGUES  
Relator da CPJR

  
JOSE ANÍZIO DA ROCHA  
Relator da CPOF

  
DARÇY GOMES DA SILVA  
Membro da CPJR

  
JOSE APº DE OLIVEIRA  
Membro da CPOF





**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
COMISSÕES PERMANENTES  
DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Registro de presença**

**15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2022  
HORAS 10h00min**

Proc. nº 043 022  
Folha nº 013 138  
VISTO

PARLAMENTARES		PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR			
ELIZEU RODRIGUES Relator da CPJR			
DARÇY GOMES DA SILVA Membro da CPJR			
MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da CPOF			
JOSE ANIZIO DA ROCHA Relator da CPOF			
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA Membro da CPOF			
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
	01		
	02		
	03		
	04		
	05		
	06		

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

**MARCELO NEGRINI COSTA**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Proc. n°	043/2022
Folha n°	014/018
<i>[Assinatura]</i>	
<b>VISTO</b>	

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após Parecer Unificado das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, segue o mesmo para providencias.

Setor Legislativo, em 10 de agosto de 2022.

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Proc. nº <i>015/2022</i>
Folha nº <i>015/1018</i>
<i>Amplado</i>
<b>VISTO</b>

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 22ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 15 de agosto deste, com início às 10h00min. Horas, para deliberação em votação única.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Setor Legislativo, em 10 de agosto de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

Proc. n° 043/2022  
Folha n° 086/018  
*Quilany*  
VISTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO  
7ª LEGISLATURA  
22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/08/2022  
HORAS 10h00min**

**1º PARTE  
EXPEDIENTE**

- I** – Leitura do trecho bíblico, (Mateus 5: 43-45).
- II** – Leitura da Ata da 21ª Sessão Ordinária.
- III** – Discussão e Votação Única da Ata da 21ª Sessão Ordinária, realizada em 08/08/2022.

**Leitura do Projeto de Lei nº 031/2022** que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 76.334,00 (quarenta e um mil seiscientos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**Leitura do Parecer Unificado nº 036/2022**, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 031/2022.

**Leitura da Indicação nº 043, 044, 045, 046, 047 e 048/2022**, de autoria dos Vereadores Darcy Gomes da Silva e Bernir Antônio Cieslak.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

**2º PARTE**

**Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 036/2022**, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 031/2022.

**Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 031/2022** que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 76.334,00 (quarenta e um mil seiscientos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

*Gilvan Lima Figueredo*  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

*[Assinatura]*  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 11/08 À 15/08/2022

*Francieli Gomes*  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 11/08 À 15/08/2022

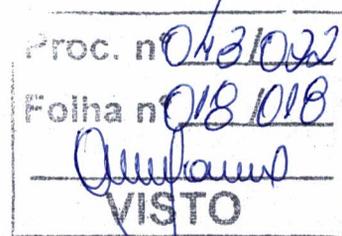


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

**Ofício nº 039/DL/C.M.T**

**Em 15 de Agosto de 2022.**

A sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal.



**Assunto:** Matéria Deliberada da 22ª Sessão Ordinária.

**Exmo. Sr. Prefeito:**

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 031/2022 e as Indicações nº 043, 044, 045, 046, 047 e 048/22, onde os mesmos foram lidos e aprovados por unanimidade em votação única na 22ª Sessão Ordinária realizada em 15 de agosto de 2022.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Recebido em  
15/08/2022  
Franciele Gomes